

OBRIGAÇÃO MORAL E SIMPATIA NO UTILITARISMO DE J. S. MILL

MORAL OBLIGATION AND SYMPATHY ON J. S. MILL'S UTILITARIANISM

Bruno Botelho Braga¹

Resumo: A maior das preocupações práticas do utilitarismo clássico foi, sem sombra de dúvida, a de promover reformas no sistema legislativo da sociedade inglesa do século XIX. Tendo isso em mente, um dos grandes problemas enfrentados pela teoria da maior felicidade dizia respeito à possibilidade de efetivação do padrão utilitarista na moralidade corriqueira. A partir da análise do capítulo III da obra *Utilitarianism* (1861) de J. S. Mill, pretendemos, portanto, oferecer respostas às seguintes questões-chave: (i) por que eu deveria me sentir obrigado a obedecer o princípio da utilidade? (ii) qual é a fonte da obrigação moral em geral? Após elucidar os conceitos de sanção externa, sanção interna, sentimento de dever e simpatia, concluiremos que o utilitarismo não só é compatível com as fontes da obrigação moral em geral, como também possui um “suporte afetivo natural” que oferece guarida a seus ditâmes.

Palavras-Chave: Utilitarismo. Psicologia Moral. Obrigação. Sentimento. Simpatia

Abstract: The greatest of the practical concerns of classical utilitarianism was, without any doubt, to promote reforms in the legal system of English society of the nineteenth century. With this in mind, one of the major problems faced by the theory of the greatest happiness, concerns the possibility of realization of the utilitarian standard in ordinary morality. From the analysis of Chapter III of J. S. Mill's *Utilitarianism* (1861), we intend, then, to provide answers to the following key-questions: (i) why should I feel obliged to obey the principle of utility? (ii) what is the source of moral obligation in general? After elucidating the concepts of external sanction, internal sanction, feeling of duty and sympathy, we'll conclude that utilitarianism is not only compatible with the sources of moral obligation in general, but also has a "natural basis of sentiment" that offers shelter to its dictates.

Keywords: Utilitarianism. Moral Psychology. Obligation. Feeling. Sympathy

Introdução

Dentre as grandes teorias morais do século XXI, o utilitarismo tem lugar privilegiado. Embora a incredulidade com relação à teoria da felicidade geral seja grande em países fora do eixo anglo-saxônico, pouco a pouco as confusões práticas que estão por detrás de tal aversão vêm sendo desconstruídas. Quem negaria que a felicidade é um bem, ou que devemos levar em consideração o interesse dos outros nas nossas decisões de ordem moral? Não é um dado empírico que a conduta que desconsidera o bem geral seja aprovável. O utilitarismo, portanto, como afirma Mill, tem o senso comum como aliado, sendo essa razão, por si mesma, motivo suficiente para averiguá-lo de perto.

¹ Mestrando em filosofia pela UFPEL. Bolsista CAPES. E-mail: brunobotelhobraga@yahoo.com.br

Embora a formulação canônica do princípio da utilidade² ou – como Bentham o chamou – o princípio da maior felicidade, seja conhecida de todos, nunca é demais citá-la novamente:

O credo que aceita a utilidade, ou o Princípio da Maior Felicidade, como fundamento da moralidade, defende que as ações estão certas na medida em que tendem a promover a felicidade, erradas na medida em que tendem a produzir o reverso da felicidade³.

Não são poucas as querelas concernentes a este princípio. Um dos grandes problemas contidos no *Utilitarianism*, por exemplo, é a questão da fundamentação do princípio da utilidade, tema que é discutido ao longo do capítulo IV desta mesma obra. Com efeito, não foram poucas as críticas dirigidas à famosa “prova” de Mill, sendo a mais famosa a crítica de Moore na obra *Principia Ethica*⁴. No entanto, não é esta a questão que nos interessa nesse trabalho, ou seja, não estamos preocupados, aqui, com a questão da fundamentação filosófica do princípio, mas sim com a sua possibilidade de efetivação no senso comum.

As perguntas norteadoras que aqui serão discutidas são, portanto, as seguintes:

- (i) Por que eu deveria me sentir obrigado a obedecer o P.U.?
- (ii) Qual é a fonte da obrigação moral em geral?

Trataremos do tema da motivação moral ou, em outros termos, das razões para a ação na perspectiva de J. S. Mill. Para tanto, nos ateremos à sua argumentação como esta é apresentada no capítulo III de *Utilitarianism*⁵. Procuraremos, através deste processo, elucidar os seguintes conceitos-chave: sanção externa (*external sanction*), sanção interna (*internal sanction*), sentimento de dever⁶ (*feeling of duty*) e simpatia (*sympathy*). Os três primeiros nos oferecerão subsídios para responder (ii), enquanto que no último buscaremos a resposta para (i).

Pergunta central e justificação do problema

² A partir de agora, salvo exceções, P.U.

³ *Utilitarianism*. II, 2, 1-4. As referências, a partir de agora, seguirão a convenção das citações das obras de Mill, qual seja, capítulo/parágrafo/linha.

⁴ Cf. Moore, G.E. *Principia Ethica*. Trad. Márcio Pugliesi, Divaldo Roque de Meira. – São Paulo: Ícone, 1998, p. 159-160

⁵ Da sanção última do princípio da utilidade (*On the ultimate sanction of the principle of utility*).

⁶ Ao longo deste trabalho, usarei os termos “sentimento moral”, “sentimento de dever”, “sentimento subjetivo”, “sentimento interno”, “consciência interna” e “consciência” de maneira intercambiável. No entanto, os termos usados por Mill são: “sentimento” (*feeling*), “sentimento de dever” (*feeling of duty*), “sentimento subjetivo” (*subjective feeling*) e “consciência” (*Conscience*).

De primeiro, devemos compreender o que Mill entende pelo termo “*sanction*”, já que sua compreensão difere daquilo que atualmente significa-se com o mesmo termo. Com isso, almejamos esclarecer o que o autor entende por obrigação moral, como também buscaremos justificar a importância deste tema para a obra como um todo.

“*Sanction*”, ou ato de sancionar, significa, corriqueiramente, “uma punição por não obedecer determinada regra ou lei”⁷. Esta possível punição, por sua vez, nos apresenta uma obrigação, isto é, uma razão impositiva para fazer algo. Quando uma lei positiva é promulgada, por exemplo, me é oferecida uma determinada regra que visa reprimir ou estimular meu comportamento em dada direção. A obrigação que me é imputada, surge sob a forma de um imperativo hipotético do tipo “se desejas X, então faças Y”, onde X significa “não ser punido” e Y o ato particular que pretende-se estimular ou reprimir. Nesse sentido, “*sanction*”, para Mill, significa não a própria punição – como é o caso do significado geral do termo – mas a razão que é gerada em nossa consciência a partir dela. Em outras palavras: na medida em que identificamos a relação causal existente entre um determinado fim e o meio capaz de nos aproximar desse fim, este atua como uma razão circunstancial que justifica a normatividade do meio a que se refere. Esta razão, entretanto, é diferente de uma simples razão teórica, pois é capaz de influenciar o comportamento e nos gerar uma obrigação⁸. “*Sanction*”, portanto, é compreendido por Mill como sinônimo de “fonte de obrigação”.

Tendo isso em mente, nos perguntemos: qual é a fonte da obrigatoriedade da moral em geral? Que razões tenho eu para obedecer os ditames do princípio da utilidade? Estes questionamentos surgem como um problema genuíno quando voltamos nossa atenção para a experiência prática. Ora, não devemos nos esquecer que o utilitarismo surgiu como uma proposta reformista. Os filósofos da utilidade, dentre eles Jeremy Bentham e James Mill – pai de J. S. Mill – desenvolveram a teoria da utilidade para propósitos bastante práticos, ou seja,

⁷ Este significado é encontrado na maioria dos dicionários ingleses, dentre eles, o dicionário digital de Cambridge. Link: <http://dictionary.cambridge.org/pt/>. Também é o sentido atribuído ao termo por John Austin. Cf. Austin, J. *The Province of Jurisprudence Determined*. New York: Prometheus, 2000, P. 14-18

⁸ Na perspectiva de Mill, seguindo a tradição humeana, razões filosóficas, embora ocupem uma parte essencial da teoria normativa, não são suficientes para influenciar a vontade e dar conta do fenômeno da moralidade como um todo. Com efeito, Hume, no *treatise*, formula os seguintes argumentos em favor desta tese: 1 – Inatividade da razão: O objeto próprio da razão é o verdadeiro e o falso. As paixões e volições, por serem realidades completas por si mesmas, não são passíveis de verdade ou falsidade. Portanto, as paixões e volições não são objetos da razão. 2 – A moral não é objeto da razão: A moral interfere diretamente nas paixões e volições. A razão, como provou-se acima, não exerce influência sobre as paixões ou volições. Portanto, a moral não procede da razão. A razão é, para Hume, assim como para Mill, um princípio inativo, e, por isso, não é capaz de ser a origem de algo ativo, como as ações morais. Cf. Hume, D. *Tratado da natureza humana*. Trad. Déborah Danowski. – 2ª ed. Rev. E ampliada. – São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 497.

havia um objetivo de reformar a sociedade inglesa, objetivo esse que ultrapassava a mera busca da verdade pela verdade. Com Mill não foi diferente. Contudo, ao contrário de seus antecessores, Mill olhou mais atentamente para a natureza humana e para o comportamento real dos homens. A verdade ou falsidade de um princípio moral, pensa Mill, não é suficiente para reformar uma sociedade, pois “o utilitarismo não é apenas uma teoria a ser estudada – é um guia para a vida, especialmente para a vida pública e política”⁹. Em verdade, os indivíduos agem segundo um padrão moral que lhes é ensinado, isto é, ninguém abriria mão de suas próprias regras, por mais inconsistentes e até mesmo contraditórias que possam ser, para seguir um princípio desconhecido. Em suma: a ética é prática.

Portanto, de acordo com Mill:

(...) a moralidade comum, aquela que a educação e a opinião consagram, é a única que se apresenta à mente com o sentimento de ser obrigatória *em si mesma*, e quando se pede a uma pessoa para acreditar que esta moralidade *deriva* a sua obrigatoriedade de um princípio geral ao qual o costume não conferiu o mesmo halo, a afirmação constitui para ela um paradoxo; os supostos corolários parecem ter uma força obrigante maior do que o teorema original; a superestrutura parece sustentar-se melhor quando é representada sem ele¹⁰.

Para Mill, o padrão utilitarista, como qualquer outro padrão alheio ao senso comum, permanecerá em dificuldade “(...) até que as influências que formam o caráter sustentem o princípio do mesmo modo que sustentam algumas de suas consequências (...)”¹¹. Enquanto a educação e a opinião não forem devidamente reformadas, o utilitarismo permanecerá apenas uma questão de teoria filosófica. Parece devidamente justificada, portanto, a importância dos questionamentos que conduzem esse trabalho. Sem uma devida compreensão acerca das origens da obrigatoriedade da moral, seria impossível abrir as portas que conduzem ao âmago do agir humano e levar o padrão utilitarista à consciência dos homens.

Antes de seguirmos adiante, as duas fontes de obrigação moral reconhecidas por Mill, e sumarizadas por Galvão, são:

Entre as sanções morais, Mill distingue as sanções externas da sanção interna. As sanções externas dependem directamente dos outros e incluem o receio de reprovação e a afeição. A sanção interna é a consciência do indivíduo ou o seu sentido do dever. Esta resulta da educação, mas acaba por adquirir uma vida própria, proporcionando uma motivação moral independente da influência directa dos outros.¹²

Começemos, então, pelas sanções externas.

⁹ Mulgan, T. 2014, p. 39

¹⁰ III, 1, 10-18

¹¹ III, 2, 3-4

¹² 2005, p. 26

Sanções Externas

No início do parágrafo 3, Mill aponta que as sanções são de dois tipos, externas e internas. A maior parte do terceiro capítulo é dedicada a discutir as sanções internas. Isto é compreensível, pois estas envolvem uma profunda discussão sobre os sentimentos morais e suas características. Não devemos, entretanto, concluir apressadamente que tal diferença de tratamento configura-se numa menor importância das sanções externas. Estas desempenham, como veremos, um papel fundamental para a proposta pragmática¹³ de Mill.

De acordo com o autor, as sanções externas são as seguintes:

- (i) Esperança de receber benefícios;
- (ii) Receio de reprovação:
 - (ii.i) dos seus semelhantes;
 - (ii.ii) do Soberano do Universo.

Esta classe de obrigações, tal como o exemplo da lei positiva dado por mim na primeira parte desse trabalho, opera especificamente com condicionais do tipo “se desejas X, então faças Y”. A razão para agir, ou, o que é o mesmo, para fazer ou deixar de fazer Y, é derivada do desejo de evitar o que quer que ocupe X, nesse caso, a reprovação de seus semelhantes ou de Deus. O móbil, portanto, é externo à consciência.

A primeira das sanções externas, a saber, a esperança de receber benefícios não é tratada diretamente por Mill, apenas mencionada juntamente com as demais. Não há uma razão clara para isso, mas creio que seja por causa de sua obviedade.

O receio de reprovação por parte de seus semelhantes, por sua vez, é uma razão externa bastante eficaz para imputar uma obrigação moral pautada no padrão utilitarista. Esta obrigação parte da ideia de que todos os indivíduos buscam a sua própria felicidade. Sendo assim, é correto pensar que cada um destes indivíduos possui o desejo de ter os seus interesses respeitados, isto é, cada um destes agentes morais deseja que os outros ajam de modo a promover, ou ao menos não prejudicar, a sua própria felicidade. Ora, se este é o caso, então temos uma genuína razão para agir com vistas à promoção da felicidade geral, já que não fazê-lo pode levar à reprovação do seu ato por parte de seus semelhantes. O receio de

¹³ O termo “pragmático” é empregado aqui de modo bastante genérico. Meu objetivo é apenas o de descrever o propósito geral das sanções externas, qual seja, o de servir como um móbil prático para aqueles que ainda não são capazes de fazer o bem pelo bem. Como veremos, isso é imprescindível para os propósitos de Mill, pois, para ele, nem todos os homens possuem desenvolvidos os sentimentos necessários para agir segundo o padrão utilitarista. Isto ficará claro mais adiante, quando discutirmos os pontos de vista ideal e realista do utilitarismo.

reprovação, portanto, lhe obriga a agir segundo os ditames do princípio da utilidade, embora por razões que lhe são alheias.

Podemos compreender a formação da razão externa a partir do seguinte fluxo causal:

- 1) Todos desejam a sua própria felicidade;
- 2) Desejo de que os outros ajam de modo a permitir a satisfação da tua própria felicidade;
- 3) Receio de ser reprovado caso você se porte de modo a não levar em conta a felicidade do outro;
- 4) Razão suficiente para agir de acordo com o P.U.

O receio de ser reprovado pelo Soberano do Universo, por sua vez, embora obedeça a mesma estrutura do anterior, é gerado a partir de premissas diferentes:

- 1) Se cremos na bondade divina, então não podemos discordar que Deus não iria se opor à promoção da felicidade geral;
- 2) Se este é o caso, então as punições e recompensas divinas se aplicam àqueles que seguem ou não o padrão utilitarista;
- 3) Portanto, se desejás evitar as punições divinas, deves agir segundo o P.U.

Todas estas razões, obviamente, não partem de uma simples observância da bondade inerente do princípio. Isto não significa, contudo, que seu papel não seja relevante para a internalização do padrão utilitarista, pois, para Mill, a sociedade não encontra-se em estado de perfeição absoluta¹⁴. Enquanto a cultura geral, mediante uma educação adequada, não for plenamente desenvolvida, as sanções externas serão essenciais para os propósitos iniciais de reforma¹⁵. Mesmo que os indivíduos ajam segundo móveis externos e não a partir de uma consciência interna do bem, a felicidade geral será sempre o objetivo a ser alcançado pelo utilitarismo.

Ao final desse texto, quando discutirmos o sentimento de simpatia, voltaremos brevemente a este assunto, pois, como veremos, as sanções externas desempenham um papel proeminente na efetivação do padrão utilitarista.

Sentimento de Dever

¹⁴ III, 11, 4-11

¹⁵ Cf. III, 10, 47-51

A partir do parágrafo 4 de *Utilitarianism*, Mill passa a desenvolver o conceito de sanção interna. O resto do capítulo é destinado a este tema, não sem razão. Visto que a proposta inicial de Mill é averiguar as fontes da obrigação moral, não é de surpreender que se detenha mais cuidadosamente naquilo que será o cerne do seu propósito reformista, a saber, o sentimento moral. Dito isso, nos cabe levantar algumas questões essenciais sobre o assunto para conduzirmos nossa investigação de modo coeso: O que é um sentimento moral? Sobre quais objetos ele atua? De onde deriva sua força obrigante? Este sentimento é inato ou adquirido? Que impacto estas diferenças promovem para a sua força obrigante? E, por fim e não menos importante: o utilitarismo é compatível com a sanção interna? Se sim, a que classe de sentimentos ele se refere?

Para Mill, a sanção interna do dever é o sentimento moral¹⁶. Mas o que isso significa? Diferentemente das sanções externas, que se referem a razões externas ao agente, a sanção interna se funda na própria consciência moral. Em outras palavras, não interessa mais a Mill discutir a obrigação que se funda em razões circunstanciais, mas sim a obrigação imposta pela própria consciência. Segundo o pensador britânico, portanto, um sentimento moral é “(...) uma dor, mais ou menos intensa, concomitante da violação do dever, a qual, em naturezas morais devidamente cultivadas, faz com que, nos casos mais graves, a violação se apresente como uma impossibilidade”¹⁷. A partir deste trecho, a grande questão que nos é imposta é a seguinte: o sentimento moral é imutável? Será ele passível de reformulação? De fato esta é uma questão que, como Mill bem aponta, está revestida de misticidade¹⁸.

Desde nossa infância, somos habituados a agir segundo determinado padrão moral, internalizando toda a sorte de deveres que, pouco a pouco, se tornarão a essência do nosso caráter. Concomitante a isso, desenvolvemos os sentimentos morais, que são as forças que operam sobre a nossa conduta quando estamos diante de uma determinada circunstância, seja proibindo, seja estimulando nossa ação em dada direção, sempre de acordo com o padrão moral a que estamos habituados. Contudo, justamente aqui se encontra o problema. Os sentimentos morais, na medida em que o indivíduo se desenvolve, associam-se não somente à pura ideia do dever, mas acabam por sofrer influência de uma série de outros elementos estimulantes, como, por exemplo, “associações colaterais derivadas da simpatia, do amor e mais ainda do medo, de todas as formas de sentimento religioso, de recordações da infância e de toda a vida anterior, da auto-estima dos outros e, ocasionalmente, até do auto-

¹⁶ III, 4, 1-2

¹⁷ III, 4, 3-6

¹⁸ III, 4, 14-19

rebaixamento”¹⁹. Por causa destes fatores, aponta Mill, somos levados a crer que a ideia de obrigação moral não pode associar-se com nenhum outro padrão moral. Ao longo da nossa exposição, no entanto, esta afirmação se mostrará falsa. Porém, para nossos propósitos iniciais, cabe termos em mente que ao pensar o sentimento moral como algo passível de reformulação – ideia que será melhor desenvolvida por Mill mais à frente – temos a abertura de uma possibilidade para o utilitarismo: se a ideia de obrigação moral pode conectar-se a qualquer padrão moral, que razão temos para crer que o utilitarismo não possa se beneficiar disso?

A partir do que foi visto até aqui, conclui West²⁰:

A proposta de Mill neste capítulo é que todos os mesmos motivos que agora conduzem os indivíduos à obedecer a moralidade costumeira ou à obedecer as regras baseadas em qualquer outro sistema moral podem conduzi-los à obedecer a moralidade utilitarista, e que há também uma fonte adicional de motivação.

Feitas essas primeiras considerações acerca da natureza do sentimento moral, passemos agora às primeiras objeções levantadas por Mill. Não devemos nos esquecer, contudo, que o objetivo maior buscado pelo autor ao lidar com estas objeções é esclarecer a teoria geral dos sentimentos morais e desenvolver a sua ideia central, qual seja, de que os sentimentos morais são adquiridos, não inatos. Esta tese é fundamental para a possibilidade de internalização e efetivação do padrão utilitarista, pois

É somente mediante a demonstração de que a consciência é adquirida pela experiência, e, portanto, pode ser “cultivada” em diferentes direções, que ele (Mill) pode explicar como o sentimento de dever pode ser usado para reforçar regras morais diferentes daquelas a que comumente está associado²¹.

A primeira objeção levantada por Mill à tese de que a fonte interna da obrigação moral consiste no sentimento, baseia-se numa tese intuicionista. Com efeito, os filósofos transcendentais – nome dado por Mill aos intuicionistas de sua época – alegam que a fonte interna da obrigatoriedade moral não se encontra no sentimento, mas num fato transcendental. Para estes autores, a obrigação moral se funda, em última instância, numa realidade moral objetiva pertencente ao âmbito das coisas em si. Segundo esta tese, os agentes morais motivam-se mais fortemente a obedecer os ditâmes da moralidade na medida em que reconhecem um determinado fato moral extrínseco como fonte da obrigação²².

A resposta de Mill, porém, é bastante pontual:

¹⁹ III, 4, 10-14

²⁰ 2004, p. 96, *tradução nossa*

²¹ Miller, D. E. 2006, p. 167

²² III, 6, 1-5

(...) seja qual for a opinião que uma pessoa tenha sobre este tópico de ontologia, a força que realmente a impele é o seu próprio sentimento subjetivo e corresponde exactamente à intensidade desse sentimento. Ninguém tem uma crença mais forte na realidade objectiva do dever do que na de Deus; ainda assim, a crença em Deus, excluindo a expectativa de uma verdadeira recompensa ou castigo, opera na conduta apenas através do sentimento religioso subjectivo e em proporção a este. A sanção, na medida em que é *desinteressada* está sempre na própria mente²³.

A força obrigante se encontra apenas no sentimento subjetivo, isto é, na imposição da consciência moral. Ora, uma prova disso pode ser encontrada mediante a observação do comportamento dos homens: vemos a todo momento indivíduos mudando de opinião e, constantemente, não sendo capazes de seguir fielmente os ditâmes de sua própria consciência. Isto ocorre mesmo naqueles que crêem na obrigatoriedade intrínseca de um determinado fato moral. Por exemplo: inúmeras vezes vemos homens devotos sucumbirem às paixões e violarem os ordenamentos divinos. Todos estes exemplos, levam Mill a concluir que a crença num fato transcendental intrinsecamente motivador não torna a obrigação mais intensa, pois tal discussão acerca da ontologia dos valores morais não altera o fato de que a obrigação parte do sentimento subjetivo dos homens, ou seja, da imposição da própria mente. Mesmo se assumíssemos a existência de um fato moral externo à mente e de um sentimento inato e imutável que sancionasse as imposições normativas de tal fato, a origem da obrigação residiria apenas no próprio sentimento, pois somente este opera diretamente sobre a nossa capacidade volitiva.

De acordo com Mill, ainda na mesma discussão, mesmo que os sentimentos morais fossem inatos, isso não seria um problema para o utilitarismo. Segundo o autor, os filósofos transcendentais reconhecem que a felicidade geral é um bem. Por reconhecerem o princípio utilitarista como um de seus princípios, não temos razão para pensar que há uma real discrepância teórica entre as duas perspectivas²⁴. Para Mill, não importa se os indivíduos discordam acerca das origens do sentimento moral, contanto que ajam segundo o princípio da utilidade. Novamente, lembremos que o *leitmotiv* do capítulo III é a efetivação do padrão utilitarista no senso comum.

Após todas essas considerações acerca da origem e natureza do sentimento moral, chegamos naquela que é a tese central de Mill, qual seja, a tese de que os sentimentos morais não são inatos, mas adquiridos.

²³ III, 6, 5-13

²⁴ III, 7, 5-16

Segundo Mill, dizer que os sentimentos morais são adquiridos, não significa afirmar que eles não sejam, de alguma forma, naturais. Mas o que devemos entender aqui, por “natural”? Para Mill, é natural para o homem falar, raciocinar, construir cidades, cultivar o solo e etc²⁵. No entanto, não afirmamos que nascemos perfeitamente capazes de fazer tais coisas. Uma criança, ao nascer, não é capaz de articular palavras e formar frases. Não dizemos, porém, que falar não seja natural para ela. Por “natural”, aqui, devemos entender não uma capacidade plenamente desenvolvida, mas sim a potencialidade para desenvolvê-la. Nesse sentido, a nossa faculdade moral, assim como os demais exemplos citados, não surge em nós plenamente desenvolvida, mas deve ser cultivada mediante as fontes que influenciam o caráter, como a educação e o hábito. Os sentimentos morais, são, portanto, elementos naturais da constituição humana²⁶.

Logo após a constatação desta tese, Mill se apercebe de que se tudo o que foi dito é verdade, então é necessário afirmar que a constituição moral humana é mais frágil do que normalmente se pensa, pois, segundo o autor, a faculdade moral,

(...) infelizmente, também pode ser cultivada em quase todas as direções por meio de um uso suficiente das sanções externas e da força das primeiras impressões, de tal modo que dificilmente existirá algo, por muito absurdo ou pernicioso que seja, que essas influências não possam fazer actuar na mente humana com toda a autoridade da consciência²⁷.

Se o sentimento moral é adquirido, então não temos garantia de que o caráter não será influenciado por perspectivas morais de má índole. A consciência moral, na medida em que depende das influências externas para se desenvolver, pode associar-se a qualquer padrão moral, seja ele reconhecidamente bom ou mau. De que modo podemos resolver este problema? Ele é passível de solução? Para Mill, infelizmente, como vemos na passagem supra-citada, o problema parece configurar-se numa simples fatalidade da natureza humana. No entanto, embora isto seja verdadeiro, não devemos nos esquecer de que é graças a esta tese que o utilitarismo tem alguma porta de entrada para a consciência humana. Se os sentimentos morais fossem inatos, teríamos que, de antemão, assumir a impossibilidade da efetivação do padrão utilitarista.

Antes de passarmos diretamente à discussão do conceito de simpatia, observemos o seguinte trecho do capítulo I de *Utilitarianism*:

²⁵ III, 8, 2-3

²⁶ III, 8, 8-12

²⁷ III, 8, 12-16

Contudo, seria fácil mostrar que, seja qual for a estabilidade ou consistência que essas crenças morais tenham atingido, ela deveu-se principalmente à influência tácita de um padrão não reconhecido. Embora a inexistência de um primeiro princípio reconhecido tenha tornado a ética não tanto um guia, mas antes uma consagração, dos sentimentos que os homens efectivamente têm, ainda assim, como os sentimentos dos homens, tanto de aprovação como de aversão, são muito influenciados por aquilo que eles supõem ser os efeitos das coisas na sua felicidade, o princípio da utilidade, ou, como Bentham lhe chamou, o Princípio da Maior Felicidade, teve um grande peso na formação das doutrinas morais mesmo daqueles que mais desdenhosamente rejeitam a sua autoridade²⁸.

Invocamos esta passagem para recapitular uma tese millseana que se encontra no *background* de toda a obra. Para Mill, o padrão utilitarista é um *padrão não reconhecido*. Com efeito, a proposta de Mill ao longo do *Utilitarianism* não é outra que a identificação de um princípio moral último no senso comum e a sistematização filosófica deste princípio. Visto que para Mill tanto os intuicionistas, como os indutivistas, falharam em identificar princípios morais que pudessem ser guias para a ação e, mais ainda, falharam em identificar um princípio último para a moralidade, cabe agora finalizar esta tarefa a partir da teoria utilitarista²⁹.

Podemos, agora, voltar à nossa discussão central com mais clareza.

Após defender a tese de que o sentimento moral é adquirido, e que pode ser cultivado em qualquer direção, Mill não tarda em afirmar que com o padrão utilitarista as coisas funcionam de um modo um tanto peculiar. Para o autor, o padrão utilitarista não é como qualquer padrão moral corriqueiro. Ele possui uma especificidade que lhe é inerente, qual seja, o fato de ser compatível com a natureza humana. O “padrão não reconhecido”, segundo Mill, nada mais é do que um modo natural de proceder, isto é, um padrão de avaliação que se forma a partir do peso que as coisas têm sobre a felicidade dos homens. Nesse sentido, o padrão utilitarista, para usar a própria expressão de Mill, possui um “suporte afetivo natural” (*natural basis of sentiment*) para ser efetivado em nossa constituição.

(...) quando a cultura intelectual avança, as associações morais, que são uma criação totalmente artificial, rendem-se pouco a pouco à força dissolvente da análise. E se o sentimento do dever, quando associado à utilidade, se mostrasse igualmente arbitrário, se não houvesse uma parte importante da nossa natureza, uma poderosa classe de sentimentos, com a qual essa associação se harmonizasse, (...), em suma, um suporte afetivo natural para a moralidade utilitarista, então também esta associação, mesmo depois de ter sido implantada através da educação, poderia ser afastada pela análise³⁰.

²⁸ I, 4, 5-16

²⁹ I, 3

³⁰ III, 9, 1-11

Que sentimentos são estes? Que classe de sentimentos presentes na nossa natureza é compatível com o padrão utilitarista? Uma resposta a esta questão nos oferecerá o esclarecimento que precisamos para descobrir qual é a sanção última do princípio da utilidade.

Simpatia

No longo parágrafo 10, um dos mais importante de toda a obra, Mill explicita, de maneira cativante, os ideais utilitaristas. Ao longo de sua exposição, deixará claro tanto os objetivos a longo prazo do utilitarismo, como os meios para alcançá-los. É nesta discussão que se encontra a especificação do significado de “simpatia” (*Sympathy*).

O que devemos estimular nos homens para que, no estágio perfeito da humanidade, estejamos em plena harmonia uns com os outros? Que classe de sentimentos naturais é esta que devemos desenvolver, mediante educação, para que possamos agir conscientemente de acordo com os padrões utilitaristas?

Este fundamento firme consiste nos sentimentos sociais da humanidade, no desejo de estar unido aos semelhantes, que já é um princípio poderoso da natureza humana, sendo, felizmente, um dos que tendem a tornar-se mais fortes mesmo sem uma expressa inculcação influenciada pelos avanços da civilização³¹.

Para Mill, possuímos uma classe de sentimentos sociais que compatibilizam-se perfeitamente com os ditames do princípio da utilidade. Este princípio, cabe aqui recordar, nos diz que devemos sempre levar a felicidade dos outros em consideração quando agimos. Por isso, é correto afirmar que o utilitarismo encontra respaldo na nossa constituição natural, pois a simpatia nada mais é do que a disposição natural para considerar os interesses dos outros como se fossem nossos próprios interesses.

De acordo com Crisp:

Mill argumenta que os seres humanos são criaturas naturalmente sociáveis, que desejam estar em acordo uns com os outros. Esta base natural proporciona uma resposta à questão psicológica acerca de como as pessoas podem ser motivadas a agir de acordo com o utilitarismo. As sanções externas e internas podem ser fundamentadas numa base segura³².

Ao longo do parágrafo, Mill descreve alguns estágios da história humana, de modo a mostrar que foi somente por causa das nossas disposições sociais que abandonamos a

³¹ III, 10, 3-7

³² 1997, p. 92, *tradução nossa*

selvageria³³. Com efeito, conforme estes sentimentos desenvolvem-se, a humanidade rumo para um estado de perfeição plena. Pouco a pouco os homens criam uma espécie de interesse coletivo, isto é, uma relação unitária uns com os outros. Esta relação, por sua vez, conduz ao que Mill chama de “sociedade de iguais”³⁴. Uma sociedade perfeita que, quando for plenamente efetivada, terá como principal traço a igual consideração de interesses por parte de seus habitantes. Nela, cada indivíduo, na medida em que age, sempre terá os outros em consideração, e nunca fará nada sem que considere os fins dos outros como se fossem seus próprios fins³⁵.

A simpatia, portanto, é um sentimento social natural da humanidade. Assim como os demais sentimentos morais específicos, ela também não surge em nós como algo plenamente desenvolvido, mas apenas como uma potencialidade natural. É preciso, mediante o auxílio das sanções externas e da educação, desenvolvê-la, para que aos poucos os indivíduos passem a agir segundo o princípio da utilidade, não por motivos externos ou auto-interessados, mas sim pela própria necessidade de levar o interesse dos outros em consideração.

Além disso,

Qualquer passo no sentido do aperfeiçoamento político contribui para isso, removendo as fontes de oposição de interesses e reduzindo as desigualdades nos privilégios legais dos indivíduos ou das classes, que fazem existir grandes porções da humanidade cuja felicidade ainda não é levada em conta na prática³⁶.

Enquanto esse sentimento se desenvolve, desenvolve-se também a obrigatoriedade exercida por ele sobre nós. Lentamente nossa consciência moral vai adequando-se aos ordenamentos do dever utilitarista, e, em estágio avançado, a própria violação deste se mostra como inviável. Quando tal estágio for alcançado, os propósitos de reforma serão plenamente concluídos.

Um último ponto que merece ser discutido aqui é o seguinte. Embora Mill tenha ideais claros, não deixa de reconhecer que a humanidade é imperfeita. Obviamente, na medida em que tem por certo que o padrão utilitarista é o princípio moral último, não pode deixar de reconhecer que uma sociedade perfeita seria aquela que possui a felicidade geral como o principal foco. Contudo, isto é para onde devemos ir, não onde estamos. Para que o padrão

³³ III, 10, 7-12

³⁴ III, 10, 18-19

³⁵ III, 10, 31-33 e 38-42

³⁶ III, 10, 53-57

moral utilitarista seja devidamente efetivado e exerça sua influência sobre a consciência dos homens, argumenta Mill, é preciso mais.

Com efeito,

No estado comparativamente primitivo do desenvolvimento humano em que agora vivemos, as pessoas não conseguem sentir essa total simpatia por todos os outros, que tornaria impossível qualquer discordância real na orientação geral da sua conduta, mas já acontece que uma pessoa cujo sentimento social esteja pelo menos um pouco desenvolvido não consiga pensar no resto dos seus semelhantes como rivais que lutam consigo pelos meios da felicidade, como rivais cuja derrota tenha de desejar de modo a poder alcançar o seu objetivo³⁷.

E segue:

Na maior parte dos indivíduos, este sentimento tem uma força muito inferior à dos seus sentimentos egoístas e muitas vezes não existe de todo, mas naqueles que o têm possui todas as características de um sentimento natural. Apresenta-se às suas mentes não como uma superstição da educação ou como uma lei imposta despoticamente pelo poder da sociedade, mas como um atributo que lhes faz falta. Esta convicção é a sanção última da moralidade da maior felicidade³⁸.

Apesar de reconhecer a falibilidade humana no estágio em que agora nos encontramos, Mill se mostra otimista. Para o autor, mesmo que o sentimento de simpatia encontre-se muitas vezes em menor grau que os interesses egoístas, ainda assim ele se apresenta à mente como algo que genuinamente faz parte da nossa constituição natural. Por conta disso, por menor que seja a força desse sentimento, é possível reconhecer os seus mandamentos. Em suma, o sentimento de simpatia, ou, nos termos de Mill, esta convicção interna para levar o interesse dos outros em consideração, é a fonte última da obrigatoriedade do princípio da utilidade.

Conclusão

No início deste trabalho, afirmamos que ao longo da nossa exposição responderíamos às seguintes questões:

- (i) Por que eu deveria me sentir obrigado a obedecer o P.U.?
- (ii) Qual é a fonte da obrigação moral em geral?

Através da elucidação dos conceitos de sanção externa, sanção interna e sentimento moral, procuramos responder (ii). Para Mill, as fontes da obrigação moral são duas, a saber, as sanções externas e as sanções internas. A primeira opera a partir de razões externas à consciência do agente, mediante uma estrutura condicional de tipo “se desejas X, então faça Y”, onde Y é um dever, apenas na medida em que aproxima de X. As sanções externas são

³⁷ III, 11, 4-12

³⁸ III, 11, 21-27

necessárias, portanto, para gerar associações corroborantes capazes de levar o agente à internalizar um determinado dever. Já a segunda, a saber, as sanções internas, são nada mais que os sentimentos morais. Como vimos, estes não são inatos, mas adquiridos. Isso, por sua vez, possibilita a sua re-associação com qualquer padrão moral. Ora, se este é o caso, então o utilitarismo se beneficia disso. Portanto, os sentimentos morais, na medida em que são passíveis de re-calibração, atuam como a fonte interna de obrigatoriedade da moral em geral, seja reprimindo, seja estimulando o comportamento em dada direção.

Por fim, para responder à (i), apelamos para a discussão acerca do sentimento de simpatia. Segundo Mill, embora o utilitarismo possa ser internalizado como qualquer padrão moral, sua situação é peculiar. Para o filósofo britânico, possuímos um suporte afetivo natural que se harmoniza perfeitamente com os ditames do princípio da utilidade. Este suporte é o sentimento de simpatia, ou, em outros termos, uma convicção natural para agir de modo a levar em consideração o interesse dos outros. Portanto, a fonte última da obrigação utilitarista reside neste que é o sentimento social mais importante, a saber, a simpatia.

De acordo com o exposto até aqui concluímos, então, que o utilitarismo não só é compatível com as fontes da obrigação moral em geral, como encontra um respaldo natural para ser internalizado e mantido até que os propósitos gerais de reforma sejam atingidos.

Referências Bibliográficas

Austin, J. **The Province of Jurisprudence Determined**. New York: Prometheus, 2000.

Bentham, J. **Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação**. Trad. Luiz João Baraúna. In: Col. Os Pensadores – 3. Ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1984

Crisp, R. **Routledge Philosophy Guidebook to Mill on Utilitarianism**. London/New York: Routledge Philosophy Guidebooks, 1997

Mill, J.S. **Utilitarismo**. Trad: Pedro Galvão. Porto, Portugal: Porto Editora, 2005

Mill, J.S. **Utilitarianism**. Ed. T.N.R. Rogers. New York: Dover Publications, 2007

Moore, G.E. **Principia Ethica**. Trad. Márcio Pugliesi, Divaldo Roque de Meira. – São Paulo: Ícone, 1998

Mulgan, T. **Utilitarismo**. Trad: Fábio Creder. 2. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014

Miller, D. E. **Mill's Theory of Sanctions**. In: *The Blackwell guide to Mill's Utilitarianism*. Ed: West, H. London: Blackwell Publishing Lta., 2006.

West, H. **As Introduction to Mill's Utilitarian Ethics**. London: Cambridge University Press, 2004